



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SRP Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

O **Município de Riachuelo**, através da **Prefeitura Municipal**, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Peterson Dantas Araújo**, doravante denominada de **Órgão Gerenciador**; o **Fundo Municipal da Saúde**, com endereço na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 11.757.681.0001-53, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Ana Lídia Nascimento de Barros** e o **Fundo Municipal da Assistência Social e do Trabalho**, com endereço na Rua Santa Maria, nº 97, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 14.682.569/0001-99, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Maria Vaneide Oliveira Araújo**, doravante denominados de **Órgãos Participantes**, resolve na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico Nº 018/2023 SRP Nº 014/2023**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas, denominadas de **Fornecedoras**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu Parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2023 SRP Nº 014/2023**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 018/2023 SRP Nº 014/2023** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

O presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 35.690,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa reais)**, que será pago após a prestação dos serviços executados.

4.1. Os preços e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de Fornecimento.

6.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do Fornecedor registrado:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II) Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 23 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE
Peterson Dantas Araújo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO/SE
Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal da Saúde

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE
RIACHUELO/SE
Maria Vancide Oliveira Araújo
Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho

HELBER RAMOS SANTOS
FILHO:06981793580

Assinado de forma digital por
HELBER RAMOS SANTOS
FILHO:06981793580
Dados: 2023.08.23 11:29:31 -03'00'

HF ATACADISTA E SERVICOS LTDA.
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SRP Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 020/2023 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 SRP Nº 014/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e as empresas abaixo classificadas, cujos preços e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

HF ATACADISTA E SERVICOS LTDA										
CNPJ: 45.634.019/0001-28										
Endereço: RUA RIACHUELO Nº : 1002, Aracaju/SE, CEP: 49015-160										
Contato: (79) 99675-9560										
E-mail: hfdistribuidorase@gmail.com										
Representante: Helber Ramos Santos Filho										
CPF: 069.XXX.XXX-80										
RG: 3.XXX.XXX-6 SSP/SE										
Item	Especificação	Marca/Mo delo	Und.	ADM	EDUC	FMS	FMAS	QUANT TOTAL	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, PACOTE COM 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	FABISE	PCT	30	150	200	100	480	RS 3,35	R\$ 1.608,00
02	COPO DESCARTÁVEL 150 ML PS TRANSPARENTE – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPO	PCT	500	400	1000	1000	2.900	RS 2,85	R\$8.265,00
03	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA. APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KIPANO	UND	360	80	500	400	1.340	RS 3,00	R\$ 4.020,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS CAFÉ EM PÓ; TORRADO E MOÍDO; PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM GLÚTEN; EMBALADO A VÁCUO; EM EMBALAGENS DE 250G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	MARATÁ	PCT	600	400	600	1000	2.600	RS 5,65	RS 14.690,00
05	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA, SEM GLÚTEN, EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, PACOTE COM 1KG.	NOTA 10	PCT	350	150	350	400	1.250	RS 3,57	RS 4.462,50
06	BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA, APRESENTAÇÃO: REDONDA, PACOTE COM 800 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	FABISE	PCT	30	80	200	100	410	RS 6,45	RS 2.644,50
RS 35.690,00										

Riachuelo/SE, 23 de Agosto de 2023.